



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.698 /

"COMPLETA OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO '
DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Loteamento Vila Brasil ' de Nossa Senhora Aparecida (Ponto da Cascata), incluído no Perímetros Urbano' de Poços de Caldas.

Parágrafo Único - A definição do períme-
tro coincide com os limites do loteamento, conforme planta e desmembramento a
provados pela Prefeitura Municipal, respectivamente em 12 de abril de 1954 e
13 de outubro de 1961.

ART. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JUNHO DE 1985.


JOSE AURELIO VILELA

Prefeito Municipal
